



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Ozimo de Carvalho, 141 – Centro
CNPJ: 06.439.988/0001-76

LEI MUNICIPAL Nº 521/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Dispõem sobre a valorização de servidores efetivos com recursos financeiros decorrentes das diferenças de repasses do FUNDEF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão, no uso de atribuição que lhe é conferido pelo Art. 92, inciso III, da Lei Orgânica e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem apresentar perante esta Augusta Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do município de Viana/MA autorizado a fazer pagamento aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino ativos nos anos/exercícios de 1998 a 2020 como valorização de carreira, recursos oriundas de processo judicial que corrigiu perdas no repasse do FUNDEF ao Município por meio de precatório a ser expedido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) do valor remanescente do referido precatório.

Art. 2º O pagamento do valor destinado a cada um dos profissionais do magistério estatutários, que desempenhavam as atividades de docência ou as atividades de suporte pedagógico à docência, ou ainda, se encontravam à disposição legal da rede pública municipal de ensino, será realizado em conformidade com as diretrizes estabelecidas por comissão paritária com membros participantes indicados pelo Sindicato dos Professores da Educação da Rede Pública Municipal de Viana/SINPROV, pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Viana e Cajari/SSPMVC e pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipais do Estado do Maranhão/SINPROESEMMA, bem como os representantes da municipalidade indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º O pagamento de que trata o caput deste artigo poderá ser efetivado mediante depósito em conta bancária vinculada ao salário de cada servidor beneficiário ou por meio de depósito judicial.

§2º Entende-se por profissionais do magistério beneficiários os discriminados nas alíneas a seguir, sempre respeitando a proporcionalidade, se for o caso, do tempo de serviço desempenhado junto à secretaria de educação durante o interstício de 1998 a 2020, devendo haver a respectiva comprovação:

a) Os profissionais do magistério estatutários, que desempenhavam as atividades de docência ou as atividades de suporte pedagógico à docência, de direção, supervisão e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Ozimo de Carvalho, 141 – Centro
CNPJ: 06.439.988/0001-76

coordenação, ou estavam à disposição com previsão legal, exercidas no âmbito das unidades da secretaria de educação da rede municipal, independente do período de investidura no cargo e as motivações dos seus desligamentos;

b) aposentados, desde que tenha laborado no período estabelecido no artigo 1º.

Art. 3º Os valores a serem percebidos pelos professores na forma da presente lei, tem a natureza indenizatória, não se incorporando e não servindo de base para cálculo de qualquer outro direito ou vantagem, a que título for.

Art.4.º Do percentual restante dos 40% (quarenta por cento) dos recursos previstos no precatório, ainda serão destinados 5% (cinco por cento) para valorização dos demais servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, e o restante dos 35% (trinta por cento) serão gastos de acordo com plano de ações do município.

Art.5.º A lei orçamentária respectiva poderá sofrer as alterações pelo Poder Executivo, dentro das margens consignadas em lei própria, para fins de atendimento aos limites de despesas conforme parâmetros legais.

Art.6.º O Poder Executivo Municipal poderá baixar ato regulamentar à presente lei, para fins de especificação de sua forma de execução.

Art.7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 03 DE JULHO
DE 2020, 198º DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPÚBLICA.


MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal de Viana - MA